



*Câmara Municipal de Salto*  
**Prefeitura Municipal de Salto**

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-400 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

**LEI Nº 1.947/96**

**JESUINO RUY**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente desta Edilidade: 31.13.00 - Obrigações Patronais - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 2º - Para atender os encargos de que trata o artigo anterior, fica anulada, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Salto:


**03 - Secretaria de Governo**

**03.01 - Gabinete do Secretário**

**03.01-31.32.03.07 021.2002 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 10.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 24 de outubro de 1996

  
**JESUINO RUY**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**ALBERTO ANDRÉ FERRARI**  
Secretário de Governo